



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

PORTARIA N.º 004/2011 – CGJECC

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a diminuição da demanda durante o Plantão Judicial, realizado pelo Setor de Distribuição Processual dos Juizados Especiais, haja vista a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 27, de 17 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, no âmbito da capital, todas as Varas dos Juizados Especiais já funcionam em ambiente virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de conter os gastos financeiros, conforme regem os princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o Plantão Judicial no âmbito dos Juizados Especiais, sendo este, de vital importância para o atendimento jurisdicional à comunidade, em casos excepcionais e de comprovada urgência, e;

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, conforme os termos do artigo 4º, XXII, da Resolução n.º 27/2010 – TJA;

R E S O L V E:

Art. 1º - UNIFICAR o funcionamento do Plantão Judicial de competência dos Juizados Especiais, a ser realizado no Fórum Central dos Juizados Especiais “*Desembargador Mário Verçosa*”, compreendido nos dias úteis, das 15:00 às 18:00 horas.

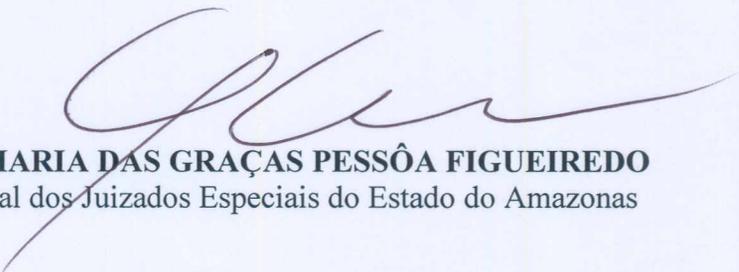
Art. 2º - O Plantão Judicial dos Juizados Especiais ficará responsável pelo recebimento das petições iniciais e intermediárias das partes não representadas por advogados, nos termos previstos pela Lei n.º 9.099/95, bem como da distribuição das peças iniciais encaminhadas através do peticionamento eletrônico.

Parágrafo Único – Nos casos de indisponibilidade do sistema de peticionamento eletrônico, sendo este atestado pelo setor de informática competente, fica o Plantão Judicial dos Juizados Especiais autorizado a receber todas as peças processuais em sua forma material, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de agosto de 2011.



Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas